



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº /2018/SEME

Maragogi – AL, 26 de junho de 2018

A Senhora,
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Maragogi/AL

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Processo Licitatório, assim como dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima.


João Francisco de Macêdo Filho
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maragogi – AL, 26 de junho de 2018

Ofício nº /2018

A Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Processo Licitatório, assim como dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROBÉRIO VELOSO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Maragogi – AL, 26 de junho de 2018.

Ofício nº /2018

A Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Senhora Presidente

Venho por mesmo deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as condições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Antecipando votos de estima e consideração, atenciosamente,


Orlando de Moraes Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contrata o de empresa especializada no fornecimento de Pe as Automotivas e M o de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educa o, Infraestrutura e Agricultura do Munic pio de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisi o tem por objetivo suprir as necessidades de material gr fico, para a realiza o das atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, com o intuito de permitir maior transpar ncia e visibilidade para as a o es e trabalhos   serem realizados por toda a gest o.
- 2.2. Tendo em vista que tal material   essencial para darmos in cio as manuten o dos servi os de todas as secretarias deste munic pio, assim como atende as necessidades de divulga o es dos eventos, como tamb m para atender a demanda de envelopes, pastas, papel timbrado institucional, capas de processo e dentre outros servi os a serem realizados, fazendo-se assim, necess ria tal contrata o.

3. ESPECIFICA OES E QUANTITATIVO

LOTE 01 – LINHA LEVE (MOTOCICLETA, CARRO PEQUENO E PICAPE PEQUENA)

Servi�os de manuten�o automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo servi�os de reparos mec�nicos, el�tricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de
--

peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.

LOTE 02 – LINHA PESADA (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E PICAPE GRANDE).

Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS.

Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.

4. FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva compreenderá no exame do veículo em relação as condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria,

- estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo;
- 4.2. A manutenção corretiva será destinada a remoção dos defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas;
 - 4.3. As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
 - 4.4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
 - 4.5. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
 - 4.5.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
 - 4.6. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - 4.6.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
 - 4.6.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

- 4.7. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 4.8. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 4.9. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - 5.1.1. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - 5.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(5) componente(s) substituído(s).

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil quinhentos, quilômetro), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados a data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado;
- 6.2. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - 6.2.1. Manutenção e retifica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - 6.2.2. Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - 6.2.3. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - 6.2.4. Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 6.3. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

7. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

- 7.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de publicação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Considerar critério de julgamento: MENOR PREÇO.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica mensalmente em nome do Órgão CONTRATANTE, de acordo com os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 10.2.** O prazo para pagamento do objeto será mensalmente, em até o décimo quinto dia útil do mês, logo após o devido recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 11.2.** Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prestadora de serviço;
- 11.3.** Emitir nota de Empenho;
- 11.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 11.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7.** Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 11.8.** Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 5.1.** Fornecer todos os objetos em estrita conformidades com as especificações exigidas na licitação;
- 5.2.** Fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais;
- 12.2.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- 12.3.** Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 5.3.** Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 12.4.** Assume como exclusivamente seus, os riscos e das despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos veículos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos o subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.5.** Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para

diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento);

- 12.6.** A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços;
- 12.7.** A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura;
- 12.8.** Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
- 12.8.1.** Identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
- 12.8.2.** Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma deste Termo de Referência;
- 12.8.3.** Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;
- 12.8.4.** Especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- 12.9.** Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por

motivos expressos e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado.

13. FICALIZAÇÃO

- 13.1. O Contrato deverá ser fiscalizado pelo Gerente e/ou pelo Fiscal do Contrato que acompanhará toda a execução do mesmo, e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, analisando e determinando o que for necessário para a regularização das falhas encontradas e defeitos observados.

Maragogi – AL, 26 de junho de 2018.



João Francisco de Macêdo Filho
Secretário Municipal de Educação



Orlando de Moraes Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura



Roberto Galvão Veloso
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos



Dados da Empresa

Razão Social: CC DA ROCHA E CIA LTDA ME
Endereço: R. MENINO MARCELO, 334 QD. 16 LOTE 15 JDS MARTINS
CNPJ: 09.225.115/0001-59 Insc. Estadual: 242.092.551
Responsável: CHRISTIANO C. ROCHA Telefone: 82-2123-2513
E-mail: QUALITYFREIO-AR@hotmail.com

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.	R\$ 120,00	5%
Valor Homem Hora	R\$ 120,00	CENTO E VINTE REAIS
Percentual de Desconto Sobre as Peças	5%	CINCO POR CENTO

Lote 02 - Linha Pesada - Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e Picape Grande

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	R\$ 150,00	5%
Valor Homem Hora	R\$ 150,00	CENTO E CINQUENTA REAIS
Percentual de Desconto Sobre as Peças	5% C	CINCO POR CENTO

Lote 03 - Máquinas Pesadas

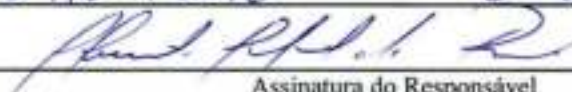
Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	R\$ 170,00	5%
Valor Homem Hora	R\$ 170,00	CENTO E SETENTA REAIS
Percentual de Desconto Sobre as Peças	5%	CINCO POR CENTO



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Valor Global da Cotação de Preços	
Lote 01	
Lote 02	
Lote 03	
Total	

Data da Cotação	Validade da Cotação
04/07/2018	60 DIAS
	
Assinatura do Responsável	

Cadastro, CNPJ
CNPJ 09.225.115/0001-59

CC DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Av. Menino Marcelo, 334, Quadra 16 Lote 15
TABULEIRO DOS MARTINS - CEP: 57081-385

MACEIÓ - AL



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Dados da Empresa

Razão Social: **REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
Endereço: **AV. DURAL DE GOES MONTEIRO 8780**
CNPJ: **21.142.841/0001-03** Insc. Estadual:
Responsável: **ADSON SILVA** Telefone: **(92) 3334-2810 / 988193110**
E-mail: **ADSON975@HOTMAIL.COM / VENDAS02@REAUTOPEÇAS E SERVIÇOS.COM**

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.	R\$ 120,00	-2%
Valor Homem Hora	Cento e vinte Reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	Dois por cento	

Lote 02 - Linha Pesada - Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e Picape Grande

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	R\$ 140,00	-2%
Valor Homem Hora	Cento e quarenta Reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	Dois por cento	

Lote 03 - Máquinas Pesadas

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	R\$ 180,00	-2%
Valor Homem Hora	Cento e oitenta Reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	Dois por cento.	

Adson Silva
[Handwritten signature]

21.142.841/0001-03
Reauto Serviços e Comércio de
Peças para Veículos LTDA
(Reauto Peças e Serviços)
Av. Dural de Goes Monteiro, 8780
Turunópolis do Martins - CEP: 57.062-971
MACEIÓ - AL
(82) 3334-2810



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Valor Global da Cotação de Preços	
Lote 01	
Lote 02	
Lote 03	
Total	

Data da Cotação	Validade da Cotação
04/07/2018	1 (60 dias)

Assinatura do Responsável
<i>Adilson Lima de Silva</i>

21.142.841/0001-03
Reauto Serviços e Comércio de
Peças para Veículos LTDA
(Reauto Peças e Serviços)
Av. Durval de Goes Monteiro, 8780
Tabuleiro do Martins - CEP: 57.062-971
MACEIÓ - AL
(82) 3334-2810

Adilson Lima
Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Dados da Empresa

Razão Social: JOSE MARCIO ROCHA DA COSTA - ME
Endereço: AV. MENINO MARCELO, 720
CNPJ: 04.862.285/0001-20
Responsável: MARCIO ROCHA
E-mail: MARCIO AUTO PEÇAS @ GMAIL. COM
Insc. Estadual: 241.01306-2
Telefone: 3334-3450

Cotação de Preços

Lote 01 - Linha Leve - Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar.	R\$ 110,00	5%
Valor Homem Hora	cento e dez reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	cinco por cento	

Lote 02 - Linha Pesada - Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e Picape Grande

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	R\$ 130,00	5%
Valor Homem Hora	cento e trinta reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	cinco por cento	

Lote 03 - Máquinas Pesadas

Descrição	Valor do Homem/Hora	Percentual de Desconto sobre as Peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	R\$ 160,00	5%
Valor Homem Hora	cento e sessenta reais	
Percentual de Desconto Sobre as Peças	cinco por cento	




PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Valor Global da Cotação de Preços	
Lote 01	
Lote 02	
Lote 03	
Total	

Data da Cotação	Validade da Cotação
05/07/2018	60 dias.

 Assinatura do Responsável

INSCRIÇÃO EM RFB/CNPJ ICMS
241.01306-2
JOSÉ MARCIO ROCHA DA COSTA - ME
AV. MENINO MARCELO, 723
TABULEIRO DOS MARTINS - CEP 57081-385
MACEIÓ-AL
CNPJ: 04.867.285/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 06 de julho de 2018

Ofício nº /2018

A Sra.,
WILMA FONSECA LIMA DE OLIVEIRA
Diretora Financeira da Prefeitura Municipal de Maragogi

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a nota de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Infraestrutura e Agricultura, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação e Agricultura de Maragogi – AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Ofício nº 084/2018.

Maragogi/AL, 09 de Julho de 2018.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, conforme solicitado.

11.11- Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento

3390.30 – Material de consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

04.40 – Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira

Wilma Fonseca
Diretora Financeira
MARAGOGI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Ofício nº 084/2018.

Maragogi/AL, 09 de Julho de 2018.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, conforme solicitado.

11.11- Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento

3390.30 – Material de consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica


04.40 – Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira

Wilma Fonseca
Diretora Financeira


MARAGOGI

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 12 de julho de 2018

Ofício nº /2018

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Assunto: Solicitação para início dos procedimentos licitatórios


Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para darmos início aos procedimentos licitatórios necessários para Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, do Pregão Presencial 011/2018 da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL.

Na oportunidade informamos que foi realizada a cotação de preços, conforme disponibilizado na tabela orçamentária anexa, bem como dotação orçamentária quanto a disponibilidade financeira para a aquisição.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Maragogi - AL, 17 de julho de 2018.

Ofício nº /2018

A Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Senhora Presidente

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, informo que AUTORIZAMOS, o início dos procedimentos necessários, para Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe – AL, que tem com objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município de Maragogi-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 390/2018

Maragogi - AL, 03 de agosto de 2018.

A
Exma. Sra.
EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA
Prefeita do Município de Passo de Camaragibe – AL.

Senhora Prefeita,

Venho por meio do presente ofício, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013 requerer a Vossa Excelência autorização para a **Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018**, realizada pela prefeitura supracitada, que tem como objeto a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2018, solicitamos portanto sua correspondente anuência. De forma complementar, solicito que V. Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL.

Recebido 08/08/2018




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 391/2018

Maragogi – AL, 03 de agosto de 2018.

Ilmo. Sr.
CRISTÓVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR
Representante Legal da Empresa,
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ nº: 25.319.394/0001-76

Senhor,

Venho por meio deste, solicitar o ACEITE para **Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2018**, do Pregão Presencial 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe - AL, referente a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva Não obstante, uma vez concordando em prestar os serviços no Município de Maragogi – AL, solicitamos o envio da documentação a abaixo:

- 1- Cópia de todas as certidões jurídicas e fiscais, e documentações sendo elas:
- | | |
|-------------------------------|----------------|
| a. Cartão CNPJ | e. Federal |
| b. Contrato Social da Empresa | f. Trabalhista |
| c. Municipal | g. FGTS |
| d. Estadual | |

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL


03/08/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 390/2018

Maragogi - AL, 03 de agosto de 2018.

A
Exma. Sra.
EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA
Prefeita do Município de Passo de Camaragibe - AL

Recb. em 09/08/2018
[Handwritten signature]

Senhora Prefeita,

Venho por meio do presente ofício, e com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013 requerer a Vossa Excelência autorização para a **Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2018**, realizada pela prefeitura supracitada, que tem como objeto a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2018, solicitamos portanto sua correspondente anuência. De forma complementar, solicito que V. Sa. Em caso de concordância com nosso pleito, nos envie toda a documentação relativa ao referido processo.

Na certeza do pleno acolhimento das solicitações aqui colocadas, lançamos desde já nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - AL

Ao
Ilustríssimo S.r.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município de Maragogi/AL
Gabinete do Prefeito

Referente: Resposta ao Ofício nº 391/2018 – Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2018

rezado Senhor,

A empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, empresa atuante no ramo manutenção corretiva e preventiva em veículos de linha pesada, estabelecida na Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22 – Quadra P – Cidade Universitária, Maceió/AL, Estado de Alagoas, CNPJ: 25.319.394/0001-76, representada por este que a subscreve, vem se posicionar em relação a Adesão a **Ata de Registro de Preços 011/2018** realizada pela Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, autorizar a adesão da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL a “Contratação a Aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Corretiva e Preventiva”.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maceió/AL, aos 15 de agosto de 2018.


JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP
CRISTÓVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
244.88003-4
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI - EPP
- JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS -
R. Dr. Celestino Chagas da Silva, 22
Cidade Universitária - CEP 57072-260
Maceió - Alagoas
CNPJ 25.319.394/0001-76



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Passo de Camaragibe/AL, 15 de agosto de 2018.

Ofício nº 024/2018 ASS GAB

Ao Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

ASSUNTO: REF. AO OFÍCIO DA PREFEITURA DE MARAGOGI/AL SOBRE A ADEÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Senhor Prefeito,

Apraz-me do presente, para ao cumprimentar V. Exa., informar, em resposta ao expediente solicitado, para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas, com fornecimento de peças, através do critério de maior desconto sobre a tabela da AUDATEX.

Sugiro contatar com os fornecedores licitantes do certame e detentoras da ata de registro de preços, as empresas DETENTORA 01: Compaut Comércio e Serviços de Mecânica Pesada Ltda ME, CNPJ: 17.322.119/0001-83 e DETENTORA 02: J P Locações, Serviços e Comércio Eireli EPP, CNPJ: 25.319.394/0001-76, para concordância acerca da execução do objeto do pregão em epígrafe, nas mesmas bases e condições contratado com esta administração.

Solicitamos, caso esse órgão venha a contratar com o fornecedor, que seja enviada súmula do instrumento contratual eventualmente firmado entre as partes, para fim de gerenciamento por este município da Ata de Registro de Preços em comento.

Seguem cópia integral do processo que culminou na Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

Assim, certo em constar com Sua deferência, ante os informativos retro, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Edvânia Farias Rocha Uga Câmara
Prefeita de Passo de Camaragibe



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

EQUIPE DE PREGÃO:

- Pregoeiro - AMBRÓZIO LISBOA JUNIOR
- Apoio - ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO
- Apoio - ELIANE DOS SANTOS

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 14 de março de 2018, às 10h00min.

Local da Reunião: Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Endereço da CPL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

E-mail da CPL: prepassodecamaragibe@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IX - Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.
- Anexo X - Modelo de declaração de responsabilidade pelos transportes dos veículos para conserto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

O Município de Passo de Camaragibe/AL torna público, através dos órgãos de divulgações oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais descrito no Anexo I deste Edital, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.
 - I. Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
 - III. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - IV. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
 - I. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 3.6.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

I. 3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 011/2018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 14 de março de 2018, às 10h00min.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS.

II. 3.6.2. - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 011/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 14 de março de 2018, às 10h00min.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);
- II.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (modelo Anexo II deste edital).

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

- I.** Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo Anexo VII deste Edital).

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- II.** Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V deste Edital).

Parágrafo Único: A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.1.** O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:
- I.** Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
 - II.** Conter valores unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
 - III.** Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
 - IV.** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - V.** Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI.** Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VII.** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII.** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
 - IX.** A proposta deve ser disponibilizada, **somente no momento de abertura dos envelopes de propostas**, em meio eletrônico através de CD's, Pen Drive ou outro tipo de mídia digital sempre em arquivo digital que possa ser aberto e editado no programa EXCEL da empresa Microsoft conforme modelo fornecido pela comissão de licitação, sob a penalidade de **DECLASSIFICAÇÃO**, em caso de não apresentação da proposta neste formato;
- 5.2.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3.** A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representante da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4.** No envelope deverá conter ainda a Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo X deste edital).
- 5.5.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII e VIII", não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6.** A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representante da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.7.** Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).
- 6. DA HABILITAÇÃO**
- 6.5.** O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:
- I. Da Habilitação Jurídica:**
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
 - c) Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
 - d) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

II. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apólice e/ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros incêndios desabamento, vendáveis, inundações e de responsabilidade civil quanto as instalações da contratada e de seus conteúdos inclusive veículos sob sua guarda;

IV. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de produtos que compõem o objeto;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, específico para o objeto licitado;
- c) Fotos da fachada e interior da empresa onde sejam visualizados os aparelhos e ambiente disponíveis para a realização dos serviços onde demonstre possuir estrutura física com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento.
- d) Declaração de responsabilidade de busca e recolhimento dos veículos e máquinas ao local de conserto conforme modelo no anexo X.

V. Outros Documentos:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI deste edital).
- b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo VIII deste edital).
- c) Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo X deste edital).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:4364249198237>
- h) Os cadastros deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- i) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Os documentos referidos no item 06 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

IV. O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.

- 2.2. A documentação de que trata o item 06 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

- 2.3. Caso os documentos referidos não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

B. DO OBJETO

- 8.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

8.2. A especificação e informações atinentes;

8.3. O prazo e a forma de execução, quando necessário;

8.4. A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e

8.5. A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

- 8.6. O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos interessados;

II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço por maior desconto;

VI. A elaboração de ata;

VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

11.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

- I. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- II. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- III. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- IV. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- V. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo Pregoeiro. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- VI. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- VII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- VIII. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- II. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
 - III. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;
 - IV. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - VI. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - VII. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
 - VIII. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
 - IX. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.
- 12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
- 12.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- I. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - II. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
 - III. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.4.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do Pregoeiro o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.

13.2. Após a sessão, O Pregoeiro desclassificará as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:

• Desconto sobre os preços constantes na Tabela de Pesquisa e Mercado "Audatex" ou da revendedora oficial da montadora para a região.

Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um décimo por cento)

• Desconto sobre o valor para a mão de obra por hora, a ser oferecido tendo como referência o valor obtido da média aritmética simples dos valores apresentados.

Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um décimo por cento)

13.3. Para cálculo da melhor proposta por lote será utilizada a seguinte fórmula.

$MP = DP \times 0,30 + DMO \times 0,70$ - Onde:

MP = Melhor proposta

DP = Desconto sobre tabela das montadoras oficiais ou da Audatex

DMO = Desconto sobre o valor médio apresentado para mão de obra

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

I. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

II. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

I. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

II. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 15.1.** Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 16.1.** A convocação para o fornecimento/execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referência, anexo I.
- 16.2.** As Notas de Empenho conterão:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III. O preço unitário;
 - IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - V. Indicação do convênio (quando houver); e
 - VI. A indicação do respectivo processo licitatório
- 16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O Município de Passo de Camaragibe poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de fevereiro de 2018.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes.

2. Justificativa

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção preventiva dos veículos da frota própria municipal.

3. Descrição dos lotes:

Lote 01 - Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena).

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e picape grande)

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 03 - Máquinas Pesadas.

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

4. Fornecimento/Serviços

- 4.1.** A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura.
- 4.2.** Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, ofício ou sms - short message service) da Contratante, e será realizado sem ônus.
- I.** Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou ofício) acerca do recebimento do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.
- 4.3.** No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (check list) das condições do veículo.
- 4.4.** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
- I.** Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.
- II.** Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada a aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.
- 4.5.** O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.
- 4.6.** Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da Administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 4.7.** A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço de tabela da montadora.
- 4.8.** O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.
- I.** Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- II.** Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
- III.** Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
- IV.** A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 4.9.** Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sido indicados pela Contratante.
- 4.10.** Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da Administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 4.11.** Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 4.12.** A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 4.13.** O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.
- 5. Do Recebimento e Aceite**
- 5.1.** Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
- I.** Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
- II.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da Administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).
- 1.1.1. Obrigações da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL**
- 6.1.** Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prestadora de serviço;
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da Administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Municipal de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 6.4. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

1.1.2. Responsabilidades da Contratada

- 7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:
 - I. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente (s), supervisor (es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
 - II. Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
 - III. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante;
 - IV. Fornecer, sem ônus à contratante, guincho para remoção do veículo quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da prefeitura municipal, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da Contratante;
 - V. Lavrar termo circunstanciado (check list), em conjunto com a Contratante, por ocasião do recebimento e da devolução do veículo;
 - VI. Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
 - VII. Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento);
 - VIII. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal.
 - IX. Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
 - a) Identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma deste Termo de Referência;
 - c) Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;
 - d) Especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- 7.2. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressos e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado;
- 7.3. Apresentar à Contratante, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pelo Setor de Transportes da Administração;
- 7.4. Indicar no orçamento prazos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;
- 7.5. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 7.6. Refazer, sem ônus adicional à Contratante, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual;
- 7.7. Realizar, quando solicitado pela Contratante, manutenção dos veículos seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- 7.8. Facilitar a fiscalização, por parte da Contratante, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela Contratante acompanhe a execução dos serviços nas dependências da Contratada;
- 7.9. Devolver o veículo, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- 7.10. Fornecer, sem ônus à Contratante, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuínos, por meio de impressos, de mídia eletrônica ou de acesso on line.
- 7.11. Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso on line que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos veículos e seus acessórios sob sua guarda;
- 7.14. Prover os meios necessários para que todos os veículos da Contratante encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à Contratante;
- 7.15. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante, conforme itens 7 e 8 deste Termo de Referência;
- 7.16. Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- 7.17. Devolver à Contratante, no momento da entrega do veículo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;
- 7.18. Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que tenham sido previamente autorizadas;
- 7.19. Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região metropolitana de Maceió, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a venda, quando for opção mais vantajosa à Contratante, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;
- 7.20. Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Termo de Referência;
- 7.21. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- 7.22. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação sempre que solicitadas;

- 7.24. Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela Contratante, outras certidões de regularidade exigidas por lei;
- 7.25. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Tesouraria da Contratante a realização dos pagamentos pertinentes.

1.1.3. Da Garantia dos Serviços

- 8.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.
- 8.2. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - I. manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - II. substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - III. substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - IV. manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 8.3. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

9. VIII Da Garantia das Peças e Componentes

- 9.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

10. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa

Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe na dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

- 03.30 – 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 08.80 – 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte
- 09.90 – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Inovação Tecnológica
- 10.10 – 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 05.50 – 2.026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 05.50 – 2.031 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Fundamental
- 05.50 – 2.032 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Infantil
- 06.60 – 6.060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.004 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO
- 07.70 – 6.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.39.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. Forma de Pagamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 11.1. O pagamento será através de depósito bancário para a CONTRATADA, após emissão de Nota de Empenho e apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor responsável do município.
- 11.2. Após o recebimento definitivo total ou da parcela a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o encarregado pelo recebimento encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria do Órgão para os procedimentos de pagamento. O município efetuará o pagamento, passados, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 11.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o FGTS e o INSS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e da Previdência Social.

12. DO PREÇO MÁXIMO

Pela impossibilidade de realização de levantamento prévio de quanto será utilizado para realização dos serviços e fornecimentos objeto deste termo, fica determinado o valor máximo de 70 % (setenta por cento) de valor de mercado do veículo ou máquina a ser reparada como limite para a execução dos serviços.

Vanessa de Oliveira Almeida Bonfim
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **CRENCIA** o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2018, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme abaixo discriminado:

Lote 01- Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena).

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e picape grande).

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada		
	Valor em reais (R\$)	Valor em %

Lote 03 - Máquinas Pesadas.

Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

	Valor em reais (R\$)	Valor em %
--	----------------------	------------

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
ANEXO IV - A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 - PP

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe/AL

CNPJ: 12.342.655/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL

REPRESENTANTE LEGAL: EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 700.815.904-92 e RG nº 1187995 SEDS/AL

DETENTORA: *****

CNPJ: *****

ENDEREÇO: *****

REPRESENTANTE LEGAL: _____, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ___/___/2018;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Todas as Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	Descrição	Desconto Peças	Vir Mão de Obra/Hora
1	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar		
2	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada		
3	Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

tipo,	tratores,	retroescavadeira,	
carregadeiras,			

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe na dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

- 03.30 – 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 08.80 – 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte
- 09.90 – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Inovação Tecnológica
- 10.10 – 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 05.50 – 2.026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 05.50 – 2.031 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Fundamental
- 05.50 – 2.032 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Infantil
- 06.60 – 6.060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.004 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO
- 07.70 – 6.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.2.** A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura.
- 5.3.** Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, ofício ou sms – short message service) da Contratante, e será realizado sem ônus.
 - I.** Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou ofício) acerca do recebimento do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.
- 5.4.** No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (check list) das condições do veículo.
- 5.5.** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.

- I.** Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.
 - II.** Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada a aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.
- 5.6.** O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.
- 5.7.** Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 5.8.** A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço de tabela da montadora.
- 5.9.** O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.
- I.** Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.
 - II.** Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
 - III.** Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
 - IV.** A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 5.10.** Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sido indicados pela Contratante.
- 5.11.** Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 5.12.** Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 5.13.** A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 5.14.** O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.
- 9.2.** Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
- I.** Manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - II.** Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - III.** Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - IV.** Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 9.3.** A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

- 10.1.** Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- 10.1.** Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.2.** Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 10.3.** Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 10.4.** Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 10.5.** Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 11.2.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 11.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 11.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 11.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 11.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 11.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 11.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 11.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.12. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Não será aceito realinhamento de valores para a aquisição de peças, podendo a detentora requisitar realinhamento dos valores da mão de obra desde que comprovadamente tenha havido alterações nos valores pagos aos profissionais, através de aumento de salário, impostos ou taxas.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 13.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - I. Termo circunstanciado (check list) de saída do veículo;
 - II. Cópia de notas fiscais de aquisição de peça(s) e/ou componente(s) genuínos e/ou originais;
 - III. Cópias da nota fiscal/fatura de aquisição de peça (s) e/ou componente(s) utilizados em serviços de recondição, retifica e assemelhados, e não comercializados nas redes de concessionárias autorizadas;
- 13.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 13.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 13.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 13.6.** Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 13.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 13.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 13.9.** O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.
- 14. PENALIDADES**
- 14.1.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ã as seguintes hipóteses:
- I. Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - II. Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos a partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - III. Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
 - IV. Ocorrência do tipo "D":** O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 14.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
 - II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
 - III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
 - IV.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 14.3.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 14.4.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 14.5.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 14.6.** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 14.7.** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 14.8.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Passo de Camaragibe/AL, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA
PREFEITA - CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
R.G.: _____

2) NOME: _____
R.G.: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
R.G.: _____

2) NOME: _____
R.G.: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____, Estado: _____
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 011/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____, Estado: _____
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____, Estado: _____

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____, Estado: _____

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____, Estado: _____
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 011/2018 -SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 011/2018 -SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 011/2018 -SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 011/2018 -SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
ANEXO IV - B
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018 -SRP- PP

TERMO DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E
MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA
QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.655/0001-27, com sede na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora **EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 700.815.904-92 e RG nº 1187995 SEDS/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto deste Instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, por parte da **Contratada**, de acordo com o Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 011/2018 e Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES

2. Dos Serviços:

- 2.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s), se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da **Contratante**, e compreendem:
 - I. Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
 - II. Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
 - III. Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc.;
 - IV. Serviços de alinhamento e balanceamento;
 - V. Serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.);
 - VI. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);
 - VII. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
 - VIII. Serviços de guincho;
 - IX. Serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- X. Serviços de retifica o motor e manutenção de bombas injetoras;
- XI. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc.).
- 2.2. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos/máquinas, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da **Contratante**.
- 2.3. Os serviços elencados nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 desta cláusula deverão ser executados diretamente pela **Contratada** e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da **Contratada**.
- 2.4. **Das Peças e/ou Componentes:**
 - I. O fornecimento de peças e componentes compreende:
 - II. Peças e componentes genuínos: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina e sejam comercializados nas concessionárias autorizadas;
 - III. Peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- 2.5. **Dos Procedimentos para Execução dos Serviços:**
 - I. A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe. Acima desta quilometragem, a Prefeitura de Passo de Camaragibe arcará com a despesa do guincho.
- 2.6. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, ofício) da Contratante, e será realizado sem ônus.
 - I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou ofício) acerca do recebimento do veículo/máquina, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 3.3 desta cláusula.
- 2.7. No momento de entrega do veículo na oficina/máquina, será apresentado à Contratada formulário denominado "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo" e realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (*check list*) das condições do veículo/máquina.
- 2.8. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo/máquina, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
 - I. Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.
 - II. Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada a aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.
- 2.9. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo/máquina a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora ou pela tabela de pesquisa de mercado da AUDATEX.

- 2.10.** Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da administração, analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 2.11.** A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço constante na tabela da montadora.
- 2.12.** O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme constante na Ata de Registro de Preços nº 011/2018.
- I.** Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.
- II.** Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
- III.** Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
- IV.** A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 2.13.** Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sido indicados pela Contratante.
- 2.14.** Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 2.15.** Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 2.16.** A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 2.17.** O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 3.** Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
- 3.1. Provisoriamente,** em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
- 3.2. definitivamente,** em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s). Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela referida Secretaria de Obras, à Tesouraria, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:

- 4.1. Encaminhar o veículo/máquina até a oficina da **Contratada** para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo/máquina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, sendo certo que, estando o veículo/máquina em distância superior à citada a Prefeitura de Passo de Camaragibe arcará com a quilometragem excedente.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da administração, ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situarem fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Verificar, por intermédio do Setor de Transportes da administração, sempre que for apresentado o orçamento referente aos serviços a serem executados e às peças a serem substituídas, se foi indicado, por escrito, o prazo necessário à realização dos mesmos;
- 4.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos, conforme cláusula oitava;
- 4.5. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.6. Comunicar à **Contratada**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previstos neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- 5.2. Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
- 5.3. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante;
- 5.4. Fornecer, sem ônus à contratante, guincho para remoção do veículo/máquina quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da Contratante;
- 5.5. Lavrar termo circunstanciado (*check list*), em conjunto com a Contratante, por ocasião do recebimento e da devolução do veículo/máquina;
- 5.6. Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- 5.7. Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.8. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal;
- 5.9. Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
 - I. Identificação do veículo/máquina (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
 - II. Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma do Termo de Referência;
 - III. Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos/máquinas, com indicação de códigos específicos;
 - IV. Especificação das peças originais, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- 5.10. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado;
- 5.11. Apresentar à Contratante, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pelo Setor de Transportes da administração da Contratante;
- 5.12. Indicar no orçamento prazos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;
- 5.13. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;
- 5.14. Refazer, sem ônus adicional à Contratante, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual;
- 5.15. Realizar, quando solicitado pela Contratante, manutenção dos veículos/máquinas seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- 5.16. Facilitar a fiscalização, por parte da Contratante, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela Contratante acompanhe a execução dos serviços nas dependências da Contratada;
- 5.17. Devolver o veículo/máquina, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- 5.18. Fornecer, sem ônus à Contratante, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuínos, por meio de impressos, de mídia eletrônica ou de acesso *on line*;
- 5.19. Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso *on line* que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- 5.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- 5.21. Responsabilizar-se pelos veículos/máquinas e seus acessórios sob sua guarda;
- 5.22. Prover os meios necessários para que todos os veículos/máquinas da Contratante encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.23. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- 5.24. Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- 5.25. Devolver à Contratante, no momento da entrega do veículo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;
- 5.26. Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que tenham sido previamente autorizadas;
- 5.27. Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a venda, quando for opção mais vantajosa à Contratante, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;
- 5.28. Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Contrato;
- 5.29. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- 5.30. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 5.31. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Secretaria de Administração da Contratante sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;
- 5.32. Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela Contratante, outras certidões de regularidade exigidas por lei;
- 5.33. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da Contratante a realização dos pagamentos pertinentes;
- 5.34. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo para a conclusão dos serviços, incluindo eventual substituição de peças, solicitação de prorrogação deste, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6. Os preços abaixo transcritos, referentes ao objeto deste Contrato, estão de acordo com a proposta vencedora do processo licitatório nº 011/2018 que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para garantir o objeto contratado:

ITEM	LINHA	Valor Mão de Obra/Hora R\$	Desconto Tabela %



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O valor global estimado deste Contrato é de R\$

- (.....)
- 7.1. R\$ para mão de obra; (valor estimado hora/homem = quantidade estimada de horas por linha)
- 7.2. R\$ para peças; (preço estimado pela administração)
- 7.3. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO:

- 03.30 – 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 08.80 – 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte
- 09.90 – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Inovação Tecnológica
- 10.10 – 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 05.50 – 2.026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 05.50 – 2.031 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Fundamental
- 05.50 – 2.032 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Infantil
- 06.60 – 6.060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 06.61 – 6.004 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO
- 07.70 – 6.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.1. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 8.3. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 8.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 8.5. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.

- 8.6. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses

- 10.1. **Ocorrências do tipo "A"**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- 10.2. **Ocorrências do tipo "B"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos a partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 10.3. **Ocorrências do tipo "C"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- 10.4. **Ocorrência do tipo "D"**: O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 10.5. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- 10.6. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 10.7. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- 10.8. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 10.9. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 10.10. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 10.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 10.12.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 10.13.** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 10.14.** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 11.** As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

Prefeitura Municipal da Passo de Camaragibe/AL
Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL
CNPJ: 12.342.655/0001-27

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 12.** Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados data da entrega do veículo/máquina devidamente reparado/revisado.
- 12.1.** Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
- 12.2.** Manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
- 12.3.** Substituição de correias dentadas e rolamentos;
- 12.4.** Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
- 12.5.** Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 12.6.** A **Contratada** deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a **Contratante**, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.
- 12.7.** Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado da entrega do veículo à **Contratante**, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.** A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela Contratada, será de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 14.1.** O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

15.1. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

Subcláusula Primeira: A **Contratada** poderá subcontratar parte dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A subcontratação poderá ser realizada, mediante prévia e expressa anuência da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. A **Contratante** publicará no Diário Oficial do Município o resumo deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o foro da comarca de Passo de Camaragibe, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o edital do Processo Licitatório, a proposta vencedora, a ata de abertura/julgamento das propostas e de julgamento da documentação do licitante vencedor e o instrumento que concede poderes ao representante legal da **Contratada** para representá-la, bem como os Anexos referentes à descrição do objeto e condições de sua prestação.

19.1. Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 testemunhas.

Passo de Camaragibe/AL, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA
PREFEITA - CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS TRANSPORTES DOS
VEÍCULOS E MAQUINAS PARA CONSERTO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____, Estado: _____
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I. Está ciente de sua obrigação de busca e recolhimento ao local onde serão prestados os serviços dos veículos e maquinas pertencentes ao município de Passo de Camaragibe/Al;
- II. A busca e recolhimento será executado por veículo tipo guincho próprio ou contratado por nossa empresa não acarretando nenhum ônus para a prefeitura municipal de Passo de Camaragibe;
- III. A obrigação refere-se apenas a veículos e maquinas situados a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede administrativa da prefeitura municipal de Passo de Camaragibe/Al e que efetivamente não tenham condições de dirigibilidade;
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos condições de executá-la.

_____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA.

ABERTURA: 14 de março de 2018, às 10h00min.

LICITANTE: JP Locações, Serviço e Comércio Eireli EPP

ENDEREÇO: Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22, Cid. Universitária

E-MAIL: contato@plocserv.com.br

TELEFONE: (82) 3373-0009 / 3373-9000

Declaro que no dia abaixo discriminado recibi da central de licitações da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe o edital acima referenciado.

*A não devolução desse formulário devidamente preenchido, principalmente com os dados para contato, não impedirá a participação da empresa neste processo licitatório, mas isentará a administração pela não comunicação de quaisquer alterações efetuada após o início da distribuição do Edital de Licitação.

DATA DO RECEBIMENTO: 23/02/2018.


Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CAD. NO CAD. DO ICMS
244.88003-4
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP
- JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS -
R. Dr. Celestino Chagas da Silva, 22
Cidade Universitária - CEP 57072-260
Maceió - Alagoas
CNPJ 25.319.394/0001-74



2	Serviços de publicação, no Diário Oficial da União (DOU)	C M / Coluna	1500	Diário Oficial da União (DOU)	R\$58,43
3	viga de publicação, em jornal de grande circulação estadual	C M / Coluna	1300	Jornal de grande circulação estadual	R\$ 58,66

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2018. Signatários: Maria da Conceição Ramos de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Wanderson de Araújo Lemos pela Fornecedora. Em MARAVILHA/AL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

Ata de Registro de Preço nº 03/2018. Para: Prefeitura de Maravilha/AL, e a empresa Buffet Garry Kasparov Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.150.468.0001-21. Objeto: Contratação de serviços de Buffet, para atender à Prefeitura de Maravilha/AL. Vigência será de 12 meses, a partir da data da assinatura, devendo ser publicada a sua estrutura no Diário Oficial do Estado, não podendo ser alterada. DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA
02	ALMOÇO - CARDÁPIO - CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I	6.750	REFEIÇÃO POR PESSOA	R\$50,00
04	LANTAR - CARDÁPIO ALMOÇO - CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I	1.500,00	REFEIÇÃO POR PESSOA	R\$51,00

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2018. Signatários: Maria da Conceição Ramos de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Isabela Queiroz Teixeira da Costa pela Fornecedora. Em MARAVILHA/AL.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, com CNPJ nº 12.251.468/0001-31, com endereço na Praça Francisco Soares, S/N, Centro, torna pública que requerer ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Realização da Praça Francisco Soares, com endereço na Praça Francisco Soares, s/n, Centro. Foi determinado diagnóstico ambiental.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº 051/2017 SAEE. Para mais detalhes proporcione o link: www.marceloal.gov.br, a partir desta publicação. Objeto: Aquisição de Reagentes Para o Laboratório de Ilaas. Mais informações no endereço Rua De Izabela Bastos, 215- Centro- Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000. Fone: (32) 90311-1918 ou pelo e-mail: secretariacompras@mda.al.gov.br em Marechal Deodoro, 08 de Fevereiro de 2018. Elmano Nogueira de Melo Lencatois, Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 (segunda chamada). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bicicletas e motos 50cc, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 12/03/2018, às 10h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marceloal.gov.br>. Dúvidas através do e-mail cp@marceloal.gov.br, no horário de 08h00min às 16h00min. Marechal Deodoro/AL, 21de fevereiro de 2018.
Lucas Vencios A. Silva - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maribondo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018, no dia 07/03/2018 às 09:00hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS na Rua José Sepacata, nº 01 Maribondo/AL - CEP: 57.670-600. Outras informações e o edital, no endereço acima no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Welva de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-31, com endereço na Praça José Amorim, S/N, Centro, torna pública que requerer ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas de Olho d'Água das Flores/AL, com endereço na Rua 06 de Fevereiro, Centro. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

Aviso de Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Data: 07/03/2018, às 10h00min.
Aviso de Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Carteiras Escolares. Data: 08/03/2018, às 10h00min.
Aviso de Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Utensílios Farmacêuticos e serviços de trabalho. Data: 08/03/2018, às 10h00min.
Aviso de Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais. Data: 09/03/2018, às 10h00min.
Aviso de Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção de Veículos. Data: 14/03/2018, às 10h00min.
Aviso de Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar. Data: 16/03/2018, às 10h00min.
Edição Disponível no Rua Albu Belu, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, ou pelo e-mail prefeitura@passodecamaragibe.org.br.
Edelina Farias Rocha Ugi Câmara - Prefeita.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - IL
Contratante: Município de Passo de Camaragibe. CNPJ: 12.342.655/0001-27.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA. CNPJ: 06.121.325/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo do contrato originário nº 001/2017 - IL, fixa a partir da assinatura deste instrumento aditivo por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam alteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2017 - IL, desde que não contrarie o que estabelecido no presente termo aditivo. Passo de Camaragibe/AL, 05 de janeiro de 2018.
Edelina Farias Rocha Ugi Câmara - Prefeita.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

O Prefeito do Município de Passo de Camaragibe homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 17.391,36 (dezessete mil, trezentos e noventa um reais e trinta e seis centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017 - IL
CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe. CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ: 06.121.325/0001-09. Valor: R\$ 17.391,36 (dezessete mil, trezentos e noventa um reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 06/01/2017. Vigência: 12 (doze) meses.
Edelina Farias Rocha Ugi Câmara - Prefeita.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 – PP II

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe/AL

CNPJ: 12.342.655/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL

REPRESENTANTE LEGAL: EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 700.815.904-92 e RG nº 1187995 SEDS/AL

DETENTORA II: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76

ENDEREÇO: Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, Cidade Universitária, Maceió/AL. CEP: 57.072-260.

REPRESENTANTE LEGAL: CRISTÓVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 421.078.144-49 e RG nº 2907112 SSP/PE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2018;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Todas as Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA / HOMEM	PERCENTUAL DESCONTO / PEÇAS
2.	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada	108,00	16%

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe na dotação orçamentária a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.30 - 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

08.80 - 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

09.90 - 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Inovação Tecnológica

10.10 - 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

05.50 - 2.026 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05.50 - 2.031 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental

05.50 - 2.032 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil

06.60 - 6.060 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

06.61 - 6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

06.61 - 6.004 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 06.62 – 6.060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
06.63 – 6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
06.61 – 6.004 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO
07.70 – 6.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
07.71 – 6.024 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) das instalações da sede da prefeitura.

5.3. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, fac-símile, ofício ou sms – short message service) da Contratante, e será realizado sem ônus.

- I.** Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da Contratante e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a Contratada comunicar à Contratante (via e-mail, fac-símile ou ofício) acerca do recebimento do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações, para fins de cumprimento do item 4.3.

5.4. No momento de entrega do veículo na oficina, será realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (check list) das condições do veículo.

5.5.A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do veículo, para fins de aprovação pela Contratante, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da Contratante e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.

- I.** Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a Contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da Contratante.

- II.** Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada a aquisição na forma mais vantajosa à Contratante, ou seja, conjunto ou peças avulsas.

5.6. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da Contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pela identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 5.7. Após o recebimento do orçamento, a Contratante, através do Setor de Transportes da administração analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 5.8. A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço de tabela da montadora.
- 5.9. O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme previsto nas tabelas dos fabricantes dos veículos reparados/revisados, a serem disponibilizadas pela Contratada, quando solicitado.
- I. Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente, pela Contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela Contratante.
- II. Após a apresentação de orçamento, a Contratante analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias.
- III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a Contratante poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva.
- IV. A Contratante deverá ser comunicada previamente pela Contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 5.10. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a Contratada, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sido indicados pela Contratante.
- 5.11. Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da Contratante.
- 5.12. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a Contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 5.13. A Contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 5.14. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela Contratante.
- 5.15. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s), se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da **Contratante**, e compreendem:
- I. Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
- II. Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
- III. Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc.;
- IV. Serviços de alinhamento e balanceamento;
- V. Serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.);
- VI. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);
- VII. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- VIII.** Serviços de guincho;
- IX.** Serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);
- X.** Serviços de retífica o motor e manutenção de bombas injetoras;
- XI.** Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc.).
- 5.16.** A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos/máquinas, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da **Contratante**.
- 5.17.** Os serviços elencados nos subitens 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3 desta cláusula deverão ser executados diretamente pela **Contratada** e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da **Contratada**.
- 6. DO RECEBIMENTO E ACEITE**
- 6.1.** Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
- I.** Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
- II.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Transportes da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).
- 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**
- 8.1.** Encaminhar o veículo até a oficina da Contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Transportes da administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos;
- 8.4.** Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.
- 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 9.1.** Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.
- 9.2.** Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze)

meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:

- I. Manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - II. Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - III. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - IV. Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 9.3. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

- 10.1. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- 11.1. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 11.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 11.3. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 11.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 11.5. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 12.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 12.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 12.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 12.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar;
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 12.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 12.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 12.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.12. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

13. REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Não será aceito realinhamento de valores para a aquisição de peças, podendo a detentora requisitar realinhamento dos valores da mão de obra desde que comprovadamente tenha havido alterações nos valores pagos aos profissionais, através de aumento de salário, impostos ou taxas.

14. PAGAMENTO

- 14.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 14.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - I. Termo circunstanciado (check list) de saída do veículo;
 - II. Cópia de notas fiscais de aquisição de peça(s) e/ou componente(s) genuínos e/ou originais;
 - III. Cópias da nota fiscal/fatura de aquisição de peça (s) e/ou componente(s) utilizados em serviços de recondicionamento, retífica e assemelhados, e não comercializados nas redes de concessionárias autorizadas;
- 14.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 14.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 14.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 14.6. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 14.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 14.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 14.9. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

com os documentos exigidos no instrumento contratual.

15. PENALIDADES

- 15.1.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- I. Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - II. Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - III. Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
 - IV. Ocorrência do tipo "D":** O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 15.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
 - II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
 - III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
 - IV.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 15.3.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 15.4.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 15.5.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 15.6.** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 15.7.** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- 15.8.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de maio de 2018.

Edvânia Farias Rocha Uga Câmara
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
EDVÂNIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA
PREFEITA - CONTRATANTE

Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior
JP/ LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CRISTÓVÃO CAVALCANTE WANDERLEY JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL - DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ 2) NOME: _____

R.G.: _____ R.G.: _____



Proposta de Readequação de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Dados da Empresa

Razão Social: JP Locações, Serviços e Comercio EIRELI - EPP
CNPJ: 25.319.394/0001-76
Inscrição Estadual: 244.880.034
Inscrição Municipal: 490.624.076
Endereço: Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitaria - Cep: 57.072-260
Maceió, Alagoas

Dados do Representante Legal

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior
RG: 2.907.122 SSP/PE
CPF: 421.078.144-49
Cargo: Sócio Administrador
Celular: 82-99991-7817
E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Dados Para Contato

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior
RG: 2.907.122 SSP/PE
CPF: 421.078.144-49
Cargo: Sócio Administrador
Celular: 82-99991-7817
E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Dados Bancarios

Banco Brasil
Agencia: 0013-2
Conta Corrente: 45.212-2

*Aut. 2018
01/02*

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL. CEP: 57.072-260
82 3379-9000 / 9-9922-01409-9991-78179-8838-0009
E-mail: contatojplocserv@gmail.com



Proposta de Readequação de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado:

Lote 01 - Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena)		
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retífica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saviero ou similar.		
Valor Hora/Homem		
Percentual de Desconto		

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e Picape Grande)		
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retífica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	R\$ 108,00	16%
Valor Hora/Homem	R\$ 108,00	CENTO E OITO REAIS
Percentual de Desconto	16%	DEZESSEIS POR CENTO

Lote 03 - Máquinas Pesadas		
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.		
Valor Hora/Homem		
Percentual de Desconto		

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL. CEP: 57.072-260
82 3373-9000 9-9922-01409-9991-78179-8838-0009
E-mail: contatoplocserv@gmail.com

11/12/18
02/03



Proposta de Readequação de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

Declarações da Proposta

- * A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;
- * A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos da data de abertura da sessão pública de pregão;
- * A garantia dos nossos produtos e/ou serviços são de 90 dias ou 5.000 Km;
- * Todas as despesas com transportes, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- * Condições de pagamento de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Condições de entrega e/ou de prestação dos serviços de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto no edital convocatório

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 25.319.394/0001-76

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL. CEP: 57.072-260
82 3373-9000 9-9922-01409-9991-78179-8838-0009
E-mail: contatojplocserv@gmail.com

*Notícia
02/05*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital

EQUIPE DE PREGÃO:

- Pregoeiro - AMBROZIO LISBOA JUNIOR
- Apoio - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
- Apoio - ANDRESA INGRID MONTEIRO DE LIMA

Aos catorze dias do mês de março de 2018, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Ambrozio Lisboa Junior e equipe de apoio, composta conforme portaria constante no referido processo

A sessão foi declarada aberta pelo pregoeiro que recebeu os documentos de credenciamento e envelopes de proposta e habilitação das empresas presentes a reunião, o pregoeiro descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão, lendo o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação do procedimento, os interessados abaixo citados:

Proponentes	Representantes
COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECÂNICA PESADA LTDA -ME CNPJ: 17.322.119/0001-83 Email: compautcomercio@hotmail.com Fone - 82 - 3432-3848 - 99993-0148	Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha CPF 064.659.524-59
JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 25.319.394/0001-76 Email: contatojplocserv@gmail.com Fone - 82 3373-9000 - 3373-0009 - 99922-0140	José Alberto da Rocha CPF 044.175.674-33

REGISTRO DO PREGÃO

Foi analisado os credenciamentos dos licitantes presente, sendo declarados CREDENCIADOS os licitantes e seus representantes, aberto os envelopes contendo as propostas que após analisadas foram todas julgadas classificadas, conforme tabela a seguir, contendo os preços iniciais ofertados após etapa de lances verbais:

Lote 01- Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e picape pequena).

Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/peças	
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveiro ou similar	JP LOCAÇÕES	85,00	15%	
		68,00	15%	
		63,00	16%	
	COMPAUT	SL		
		70,00	15%	
		65,00	15%	
	62,00	16.3%		
		Valor em reais	Valor em %	

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e picape grande)

ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

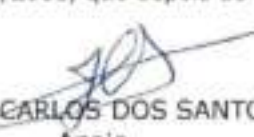
Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada	JP LOCAÇÕES	135,00	15%
		118,00	15%
		112,00	15,5%
		108,00	16%
	COMPAUT	120,00	15%
		115,00	15,3%
		110,00	15,8%
		SL	
	Valor em reais	Valor em %	


Lote 03 - Máquinas Pesadas.

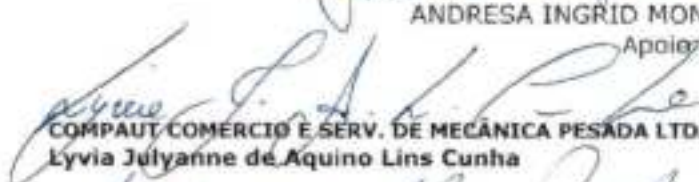
Descrição	EMPRESAS	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto/ peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	JP LOCAÇÕES	135,00	15%	
		112,00	15,5%	
	COMPAUT	120,00	15%	
		110,00	16%	
		Valor em reais	Valor em %	

Após a negociação dos lances do lote 1, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, **COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECÂNICA PESADA LTDA -ME**, após analisados e visitados pelo pregoeiro e representante da concorrente licitante habilitada, por este motivo declarou a vencedora do item licitado, e por não ter sido apresentando intenção de interposição de recursos adjudicou o item a empresa, o mesmo fato ocorreu na disputa do item 03, no item 02 sagrou-se vencedora a empresa **JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP** que também foi declarada habilitada e teve o item 02 adjudicado a seu favor, em seguida dada a palavra aos presentes e como dela ninguém fez uso, foi emitida a presente ata que é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 011/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.


AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Apoio


ANDRESA INGRÍD MONTEIRO DE LIMA
Apoio


COMPAUT COMERCIO E SERV. DE MECÂNICA PESADA LTDA -ME
Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha


JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP
José Alberto da Rocha

ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE



ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos



Proposta de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Dados da Empresa

Razão Social: JP Locações, Serviços e Comercio EIRELI - EPP

CNPJ: 25.319.394/0001-76

Inscrição Estadual: 244.880.034

Inscrição Municipal: 490.624.076

Endereço: Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitaria - Cep: 57.072-260
Maceió, Alagoas

Dados do Representante Legal

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.122 SSP/PE

CPF: 421.078.144-49

Cargo: Sócio Administrador

Celular: 82-99991-7817

E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Dados Para Contato

Nome: Cristovão Cavalcanti Wanderley Junior

RG: 2.907.122 SSP/PE

CPF: 421.078.144-49

Cargo: Sócio Administrador

Celular: 82-99991-7817

E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Dados Bancários

Banco Brasil

Agencia: 0013-2

Conta Corrente: 45.212-2

Autenticado

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4

Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL. CEP: 57.072-260

82 3373-9000 0-9922-01409-9991-78179-8838-0009

E-mail: contatojplocserv@gmail.com



Proposta de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

A Empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 e INSC. ESTADUAL: 244.88003-4, sediada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió, Alagoas, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe, estado de Alagoas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, conforme abaixo discriminado;

Lote 01 - Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e Picape Pequena)			
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças	
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo passeio ou picape tipo Saveliro ou similar.	R\$ 85,00	15%	
Valor Hora/Homem	R\$ 85,00	OITENTA E COINCO REAIS	
Percentual de Desconto	15%	QUINZE POR CENTO 3	

Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão e Picape Grande)			
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças	
Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retifica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos do tipo linha pesada.	R\$ 135,00	15%	
Valor Hora/Homem	R\$ 135,00	CENTO E TRINTA E CINCO REAIS	
Percentual de Desconto	15%	QUINZE POR CENTO	

Lote 03 - Máquinas Pesadas			
Descrição	Valor Hora/Homem	Percentual Desconto / Peças	
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para máquinas automotivas diversas marcas do tipo, tratores, retroescavadeira, carregadeiras.	R\$ 135,00	15%	
Valor Hora/Homem	R\$ 135,00	CENTO E TRINTA E CINCO REAIS	
Percentual de Desconto	15%	QUINZE POR CENTO	

J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 25.319.394/0001-76 INSC. ESTADUAL: 244.88003-4
Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22 - Cidade Universitária / Maceió- AL- CEP: 57.072-260
82 3373-9000 9-9922-01409-9991-78179-8838-0009
E-mail: contatojplocserv@gmail.com

Assinado



Proposta de Preços
Pregão Presencial 011/2018
Prefeitura Municipal de Passo do Camaragibe

Declarações da Proposta

- * A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;
- * A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos da data de abertura de sessão pública de pregão;
- * A garantia dos nossos produtos e/ou serviços são de 90 dias ou 5.000 Km;
- * Todas as despesas com transportes, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- * Condições de pagamento de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Condições de entrega e/ou de prestação dos serviços de acordo com o disposto no edital convocatório;
- * Prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto no edital convocatório


JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 25.319.394/0001-76



Prefeitura Municipal de Pariconha

TOMADA DE PREÇO – 01/2018 – Seg. Estadual

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Pavimentação e recuperação, reforma de guilho, serviços de roça e capina, ampliação do Centro de Saúde, reforma e ampliação de praça. Data, Hora e Local: dia 13 de julho de 2018, às 9:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro - Pariconha/AL. FUNDO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h às 12h. Pariconha-AL, 26 de junho de 2018. Registrado nos Boletins/Presidência da Comissão.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

O Pregoeiro e equipe do Passo de Camaragibe/AL, relativa processo de Pregão Presencial nº 015/2018, julga por unanimidade como INABILITADA a licitante EL KEYON PNEUS EIRELI ME, conforme ata de reunião em 20/06/2018, declarando assim o Pregão FRACASSADO. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias a partir desta publicação, para apresentação do recurso, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02. Antônio Lisboa Junior - CPL.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2018

A Prefeitura do Município de Passo de Camaragibe ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - DL

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27; CONTRATADA: J Rodrigues Rezeres Serviços Ltda EPP, CNPJ: 14.593.288/0001-60. OBJETO: Locação de Veículos. VALOR: R\$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, e oitocentos reais). Data de Assinatura: 13/04/2018. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Passo de Camaragibe ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 - DL

CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27; CONTRATADA: Viviane Santos de Freitas Felipe Freitas e Evamias, CNPJ: 17.490.030/0001-54. OBJETO: Contratação de Atuação Artística Rose Nascimento, para as festividades de inauguração Pública. Data de Assinatura: 16/05/2018. Vigência: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura do Município de Passo de Camaragibe homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: registro de preços para compra e eventual manutenção de Carteiras Escolares. CONTRATANTE: Prefeitura de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. DETENTORA: MJ Comércio e Serviços de Montagem LTDA - ME, CNPJ: 12.447.749/0001-17, com o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador do processo: Edvânia Farias Rocha Ugli Câmara. Foro: Passo de Camaragibe/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Albu Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura do Município de Passo de Camaragibe homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de:

- Lote 01 - Linha Leve (Motocicleta, Carro Pequeno e Picape popular), com 16,7% (dezesseis inteiros e três décimos por cento) de desconto em aquisições de peças, e R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) referente ao valor da mão de obra/bora.
- Lote 02 - Linha Pesada (Micro-Ônibus, Van, Ônibus e Caminhão e picape grande), com 10% (dezesseis por cento) de desconto em aquisições de peças, e R\$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao valor da mão de obra/bora.
- Lote 03 - Máquinas Pesadas, com 16% (dezesseis por cento) de desconto em aquisições de peças, e R\$ 138,00 (cento e dez reais) referente ao valor da mão de obra/bora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: registro de preços para compra e eventual manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas, com fornecimento de peças. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe,

CNPJ: 12.342.655/0001-27. DETENTORA 01: Compust Comércio e Serviços de Mecânica Pesada LTDA - ME, CNPJ: 17.322.119/0001-83. DETENTORA 02: J P Locações, Serviços e Comércio Eireli EPP, CNPJ: 25.319.394/0001-76. Data de Assinatura: 10/05/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador do processo: Edvânia Farias Rocha Ugli Câmara. Foro: Passo de Camaragibe/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Albu Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL. Edvânia Farias Rocha Ugli Câmara - Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 017/2018. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Data: 13/07/2018, às 10h00min.

Pregão Presencial nº 018/2018. Objeto: Aquisição de Alimentos Básicos para Cestas Básicas. Data: 18/07/2018, às 10h00min.

Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Data: 19/07/2018, às 10h00min.

Pregão Presencial nº 020/2018. Objeto: Aplicação (recarga) de Água Mineral e Gás de Cozinha. Data: 20/07/2018, às 09h00min.

Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Aquisição de Oxicênio Medicinal. Data: 20/07/2018, às 10h00min.

Pregão Presencial nº 022/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Emergência de Freqüência. Data: 20/07/2018, às 11h00min.

Edifício Dispositivos na Rua Albu Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL.

Antônio Lisboa Junior - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

PORTARIA Nº 118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.624 de 30 de dezembro de 2011 e pela Lei Orgânica Municipal Nº 01 de 09 de abril de 1990;

RESOLVE: Art. 1º, NOMEAR (a) Sr. EDCRIS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.992.585-08 e RG nº 20258455-55P/SE, para exercer o Cargo de Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, símbolo C-3, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 1624/2011 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município. Art. 2º A posse do supramencionado servidor, fica condicionada e a posterioridade do comprovante de comprovação a Junta de Licenciamento do Ensino 5º BEMTE, no qual, está lotado até a presente data. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo, 20 de junho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Em 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018, o Sr. EDCRIS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 118/2018, para o cargo de comissão ostensiva de Coordenador de Segurança Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data. O empobrecido declara satisfazer as condições legais para o investimento no cargo e que se refere o presente termo de posse, tendo assinado neste ato o compromisso de bem desempenhar o cargo e de aceitar as atribuições que lhe cabem.

Rio Largo - AL, 26 de junho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

EDCRIS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR

• Originalmente Publicado no Manual da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 26/06/2018.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Aviso de Homologação e Adjuvação

Tomada de Preços nº 03/2018

Processo nº 0418/011/2018

Faz-se presente nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0418-011/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, VI, da Lei nº 8.666/93, o presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal,



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.319.394/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2016
NOME EMPRESARIAL JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP LOCACOES E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO
CEP 57.072-260	BARRIO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOJPLOCSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8838-0009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDELEY JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob-regime parcial de bens, nascido em 03/05/1969, natural de Recife/PE, portador do CPF nº 421.078.144-49 e da Carteira de Identidade nº 2.907.112 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua B (CJ Inocoop), nº 50, Quadra B, bairro Cidade Universitária, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, cujo ato constitutivo de origem foi arquivado na Junta Comercial de Alagoas em 29/07/2016, sob o NIRE 27600207342, e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.319.394/0001-76, resolve, realizar a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO** do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada E **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o endereço da sede que é Rua Benedito Mascarenhas, nº 169, bairro Centro, cidade de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas, CEP: 57130-000, para Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, bairro Cidade Universitária, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57072-260.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se neste ato o capital social que era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente nacional.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB Nº 20160225396.
PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602541831. NIRE: 27600207342.
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 18/11/2016
www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **Cristóvão Cavalcanti Wanderley Junior**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral Nº 2.907.122 SSP/PE e do CPF nº 421.078.144-49, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua B (CJ Inocoop), nº 50, Quadra B, bairro Cidade Universitária, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, cujo ato constitutivo de origem foi arquivado na Junta Comercial de Alagoas em 29/07/2016, sob o NIRE 27600207342, e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.319.394/0001-76, resolve, **CONSOLIDAR** o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e demais alterações, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP**, com sede na **Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22**, bairro **Cidade Universitária**, CEP: **57.072-260**, nesta cidade de **Maceió**, estado de **Alagoas**, e usará a expressão como nome de fantasia **JP LOCAÇÕES E SERVIÇOS** podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social **Agências de viagens, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor, Locação de automóveis com condutor, Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador, exceto andaimes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB Nº 20160225396.
PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602541831. NIRE: 27600207342.
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/11/2016
www.facilita.al.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES,
SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**

operador, Serviços domésticos, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Distribuição de água por caminhões, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes e Comercio a varejo de peças e acessórios novas para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de capotaria e Serviços de reboque de veículos.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7911-2/00 - Agências de viagens

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

9700-5/00 - Serviços domésticos

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB Nº 20160225396.

PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602541831. NIRE: 27600207342.

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima

SECRETÁRIO-GERAL

MACEIÓ, 18/11/2016

www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, que foi em 29/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por sua titular **CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB Nº 20160225396.
PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602541831. NIRE: 27600207342.
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/11/2016
www.facilita.al.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADO JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.


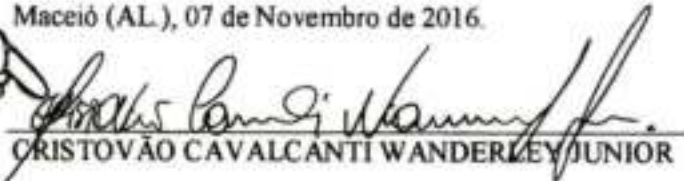
CLÁUSULA SÉTIMA O titular **CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA OITAVA – O administrador **CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Maceió (AL.), 07 de Novembro de 2016.

 
CRISTOVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 15:02 SOB Nº 20160225396.
PROTOCOLO: 160225396 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602541831. NIRE: 27600207342.
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 18/11/2016
www.facilita.al.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.319.394/0001-76

Nome/Contribuinte: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/09/2018

Emitida às 10:13:57 do dia 09/07/2018

Código de controle da certidão: EBF8-DB8C-E7D0-4B1A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.319.394/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'f' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:22 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: **9677.8AFA.8316.CC10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.319.394/0001-76

Certidão n°: 155238885/2018

Expedição: 01/08/2018, às 11:12:14

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.319.394/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25319394/0001-76
Razão Social: JP LOCACOES SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP
Nome Fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS
Endereço: AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI / MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080907393663906073

Informação obtida em 22/08/2018, às 15:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25319394/0001-76
Razão Social: JP LOCACOES SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP
Nome Fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS
Endereço: AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI /
MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072107562501888344

Informação obtida em 01/08/2018, às 10:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Agricultura.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2018, realizada pelo Município de Passo de Camaragibe – AL.

JUSTIFICATIVA

Tratam os presentes autos de procedimento para a eventual aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, no Município de Maragogi – AL, durante todo o ano, em conformidade com a solicitação das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação e Agricultura.

A contratação será formalizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, realizado pelo Município de Passo de Camaragibe – AL, conforme já mencionado.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços – SRP encontra-se disciplinado na Esfera Federal, nos seguintes textos legais: art. 15, II da Lei n.º 8666/93 e art. 1º e seguintes do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: “As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços”. Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação, conforme segue:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ressalta-se que, a aceitação invariavelmente ocorrerá pela vantajosidade de utilização da economia em favor da Administração, sendo que este é um procedimento legalmente previsto no ordenamento jurídico, expressamente no artigo acima citado.

Esclarece-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

No que concerne a Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Considerando que o SRP não é uma modalidade de licitação, mas sim uma forma, uma ferramenta, pela qual a administração garante o preço sem comprometer-se com a contratação, apresentando uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos recursos orçamentários.

Entre outras o SRP apresenta as seguintes vantagens: atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço ora registrado, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja visto, que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório, atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis, não obrigatoriedade por parte da



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

Administração Pública em contratar, obrigação do registrado em garantir o preço, salvo superveniência e comprovadas alterações dos custos, diminuição do número de licitações, diminuição de armazenamento, evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validades dos produtos, contratação de forma mais ágil sem burlar a legislação sem contar a demora nos procedimentos licitatórios normais.

Para verificação quanto a vantajosidade da Ata, foram feitas as devidas cotações e apresentadas referidas propostas, assim como recomenda a legislação no caso concreto.

Realizou-se consulta formal ao Município de Passo de Camaragibe – AL, detentor da Ata, assim como foi consultada a empresa, cujo, os preços estão registrados - conforme documento nos autos, momento em que houve autorização/ interesse, por parte de ambas para a Adesão.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa, demonstrando que está apta a contratar com o Poder Público conforme documentos nos autos.

Do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne à legalidade da adesão à Ata de Registro Preços retro mencionada, para aquisição do objeto especificado nos autos.

Maragogi, AL, 21 de agosto de 2018.

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo:

Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



PREFECIUNHA DE
MARAGOGI
NASCE UM NOVO TEMPO

Interessado(a): Todas as Secretarias Municipais.

Assunto: Adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva.

PARECER

Administrativo. Adesão a ata de registro de preço. Decreto nº 7.892/2013. Viabilidade Financeira. Possibilidade.

Da análise dos autos que compõe o presente processo administrativo e procedidas vistas em seu inteiro teor, constatamos tratar-se de pedido oriundo da Comissão Permanente de licitação, através de procedimento instaurado com o escopo de aderir a **Ata de Registros de Preços nº 011/2018**, oriunda da licitação promovida pelo Município de Passo de Camaragibe.

Foi encaminhado Ofício ao Município de Passo de Camaragibe e a empresa vencedora JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, solicitando a concordância para adesão deste à referida ata, o qual foi respondido afirmativamente.

Foi anexado ao processo cópia da documentação necessária para adesão a Ata de Registro de Preço em comento, conforme coligido aos autos, bem como resposta afirmativa da empresa registrada quanto a concordância no fornecimento dos bens pelos preços registrados.

Vieram os autos à análise nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, para análise da possibilidade de adesão à referidas Ata, bem como da minuta do instrumento contratual, passo a OPINAR.

Da detida análise das peças que compõem os autos, entendo que não existe impedimento legal para que a adesão seja firmada, portanto o processo deve ter seu curso normal, pois a adesão está dentro dos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, cabendo, entretanto, alertar que devem ser avaliados os encargos a serem suportados pelo Município.



PRELIMINAR DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

Observa-se que adesão à Ata de Registro de Preços referida é medida de completa legalidade, visto que tal possibilidade está contemplada na legislação pátria, especificamente no Decreto N° 7.892/2013, que dispõe:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.”

Também está patente o atendimento de todos os parágrafos constantes do artigo acima citado.

Por outro lado, a minuta e os anexos constantes dos autos demonstram plena conformidade com as disposições legais pertinentes e com os princípios regentes.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
NASCE UM NOVO TEMPO


Cabe alertar, a importância da realização de pesquisa de preços, a fim de demonstrar que a adesão à Ata será medida que propiciará maior economicidade à administração, como comprovado nas 03 (três) cotações constante nos autos.

Por fim, alerto que as condições gerais da contratação deverão guardar estreita e inafastável relação com o estabelecido na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, levando em consideração os preços, prazos definidos, condições, dentre outros requisitos.

Sendo assim, esta assessoria, **OPINA** pela realização da adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação do órgão requerente, haja vista demonstrada a viabilidade financeira e economicidade dos recursos públicos, desde que a administração entenda pela conveniência do ato.

É o parecer, SMJ.

Maragogi, 22 de agosto de 2018.


Arlindo Ramos Júnior
Procurador do Município de Maragogi
OAB/AL 3.531



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018 – CPL

Termo de Contrato nº 78 de 2018, que fazem entre si o Município de Maragogi – Al e a Empresa: **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP** – CNPJ: 25.319.394/0001-76, com endereço na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22, Cidade Universitária, Maceió - Al.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CNPJ: 25.319.394/0001 – 76, Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, 22, Cidade Universitária, Maceió - Al, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do Pregão Presencial nº 11/2018 do Município de Passo do Camaragibe - Al, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES

- I. DOS SERVIÇOS** - Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos e máquinas, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) se necessários, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o funcionamento do veículo:
- I. Mecânica em geral** – Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem, sistema de freios de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor e todos os outros serviços afins;

- II. **Lanternagem** – Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
- III. **Pintura / Estufa** – Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem, e todos os outros serviços afins;
- IV. **Capotaria** – Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, cobertura interna do veículo, bancos, revestimentos internos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borracha das portas e todos os outros serviços afins;
- V. **Vidraceiro** – serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro, lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas, máquinas de vidros e todos os outros serviços afins;
- VI. **Sistema Elétrico** – Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- VII. **Sistema Hidráulico** – Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- VIII. **Serviço de borracharia completo** – Consistem em concertos, montagem, desmontagem, rodízios e troca de pneus, assim como colação de rodas, calotas e outros serviços afins;
- IX. **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem** – Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- X. **Suspensão** – Consiste nos serviços de substituição e/ou concertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- XI. **Troca de óleo** – Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante), de anéis vedadores e todos os outros serviços afins;
- XII. **Instalação de acessórios** – Instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos assim como, o conserto e instalação de acessórios indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- XIII. Ar condicionado** – serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, troca de filtros, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- XIV. Outros serviços:**
- I. Serviços de guincho;
 - II. Serviços de retificação do motor e manutenção de bombas injetoras;

1.1. DAS PEÇAS E/OU COMPONENTES

O fornecimento de peças e componentes compreende:

- I. Peças e componentes genuínos: aquele fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, e sejam comercializados nas concessionárias autorizadas;
- II. Peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo/máquina, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- III. As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei;
- IV. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Órgão juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A CONTRATANTE apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículos a ser reparados/revisado, desde que o veículo esteja num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL. Acima desta quilometragem, a Prefeitura supracitada arcará com a despesa do guincho.
- 2.1. Os serviços de remoção deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação formal (e-mail, ofício) da CONTRATANTE, e será realizado sem ônus.
- I. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da CONTRATANTE e pelo responsável do serviço de guincho, devendo a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE (via e-mail ou ofício) acerca do recebimento da máquina, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do descarregamento em suas instalações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 2.2. No momento de entrega do veículo na oficina/máquina, será apresentado à CONTRATADA formulário denominado "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo" e realizada vistoria, em conjunto, pelos representantes dos contratantes, com lavratura de termo circunstanciado de checagem (*checklist*) das condições do veículo/máquina.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da máquina, para fins de aprovação pela CONTRATANTE, o orçamento referente aos serviços a serem executados e à(s) peça(s) e/ou componente(s) a serem substituídos, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE e com indicação obrigatória do prazo máximo para execução dos serviços.
- I. Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no formulário "Solicitação de Orçamento para Reparo de Veículo", a CONTRATADA deverá submeter justificativa formal à aprovação da CONTRATANTE;
 - II. Quando couber a utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializados em conjunto (kit), deverá ser indicada à aquisição na forma mais vantajosa à CONTRATANTE, ou seja, conjunto ou peças avulsas;
 - III. Após o recebimento do orçamento, a CONTRATANTE, através o Setor responsável pelo veículo, analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizados.
- 2.4. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da CONTRATADA, deverá estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante da máquina a ser reparado/revisado, constando identificações da empresa a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento, para fins de verificação do preço obtido por meio de utilização da tabela da montadora ou pela tabela de pesquisa de mercado da AUDATEX.
- 2.5. A Contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço constante na tabela da montadora.
- 2.6. O orçamento dos serviços a serem executados observará o valor da hora/homem trabalhada para cada serviço específico, conforme constante na Ata de Registro de Preços no 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe - AL.
- I. Quando forem solicitados ou tiverem que ser executados serviços não previstos na tabela do fabricante do veículo, deverão ser apresentados previamente pela CONTRATADA, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 3 (três) orçamentos de referência, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela CONTRATANTE.
 - II. Após a apresentação de orçamento, a CONTRATANTE analisará sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- III. Na hipótese de subcontratação de serviços, a CONTRATANTE poderá obter orçamentos de referência para fins de constatar o melhor preço de mercado, o qual servirá de parâmetro para o faturamento quando não forem previstos na tabela respectiva;
- IV. A CONTRATANTE deverá ser comunicada previamente pela CONTRATADA sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros e poderá indicar o prestador de serviços que apresentar o orçamento mais vantajoso para a Administração, considerando as condições das instalações e o custo/benefício.
- 2.7. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a CONTRATANTE poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.
- 2.8. Será admitido o acréscimo de tributos incidentes sobre o faturamento, desde que comprovado o regime tributário a que está sujeita a CONTRATADA, nos casos de aquisição de peça(s), componente(s) e/ou serviços, cujos fornecedores tenham sido indicados pela CONTRATANTE.
- 2.9. Quando for CONSTATADA a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia do Setor de Transportes da administração, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento.
- 2.11. O pagamento de serviços prestados e fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) encontra-se condicionado à apresentação prévia de orçamento e autorização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 3. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela CONTRATANTE, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - I. **Provisoriamente** – em até 3 (três) dias úteis, pelos fiscais de Contrato, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s), sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - II. **Definitivamente** – em até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais de Contrato, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirma a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s). Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela Secretaria Solicitante, ao Setor Financeiro da Prefeitura, para análise e pagamento.
 - III. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Solicitante dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA / HOMEM	PERCENTUAL DESCONTO/ PEÇAS
2	Serviços de manutenção automotiva (marcas diversas), preventiva e corretiva, compreendendo serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, retífica, funilaria, pintura e outros, com fornecimento de peças genuínas/originais e acessórios para veículos o tipo linha/pesada.	R\$ 108,00	16%

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

2022 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. Agricultura Pesca e Abastecimento

3390.30 – Material de Consumo

3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

04.40 – Secretaria Municipal de Educação

2007 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA, será de 12(doze) meses, contados da data de apresentação a proposta, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

I. O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8. O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do Contrato, e deverá ser entregue conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota de Empenho parcial;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigi o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- III. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- IV. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

- II. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- III. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
- IV. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE;
- V. Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, guincho para remoção do veículo/máquina quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, devendo iniciá-la no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da CONTRATANTE;
- VI. Lavrar termo circunstanciado (checklist), em conjunto com a CONTRATANTE, por ocasião do recebimento e da devolução do veículo/máquina;
- VII. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- VIII. Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos/máquinas, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento;
- IX. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal;
- X. Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:
 - a. Identificação da máquina (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada, cor, número do modelo utilizado na tabela de referência);
 - b. Discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela, quando aplicada, ou na forma do Termo de Referência;
 - c. Especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos/máquinas, com indicação de códigos específicos;
 - d. Especificação das peças originais, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.
- XI. Executar os serviços, em regra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela CONTRATADA e acolhidos pela CONTRATANTE, não for possível a sua realização no prazo avençado;
- XII. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pelo Setor de Transportes da administração da CONTRATANTE;
- XIII. Indicar no orçamento prazos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- XIV.** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;
- XV.** Refazer, sem ônus adicional à CONTRATANTE, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual;
- XVI.** Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, manutenção dos veículos/máquinas seguindo exigências para aprovação em inspeção ambiental;
- XVII.** Facilitar a fiscalização, por parte da CONTRATANTE, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA;
- XVIII.** Devolver o veículo/máquina, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- XIX.** Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, no início da vigência contratual e sempre que houver alterações, as tabelas dos serviços e as tabelas de preços das peça(s) e/ou componente(s) genuínos, por meio de impressos, de mídia eletrônica ou de acesso online;
- XX.** Disponibilizar, na impossibilidade de atendimento do item anterior, ponto eletrônico ou assinatura de sistema informatizado de acesso online que informem preços atualizados e códigos de peça(s) e/ou componente(s) utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas;
- XXI.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- XXII.** Responsabilizar-se pelos veículos/máquinas e seus acessórios sob sua guarda;
- XXIII.** Prover os meios necessários para que todos os veículos/máquinas da CONTRATANTE encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à CONTRATANTE;
- XXIV.** Oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- XXV.** Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- XXVI.** Devolver à Contratante, no momento da entrega do veículo, a(s) peça(s) e/ou componente(s) substituído(s), bem como as embalagens daqueles que forem utilizados na execução dos serviços;
- XXVII.** Faturar somente as horas efetivamente despendidas na execução dos serviços e que tenham sido previamente autorizadas;
- XXVIII.** Repassar os descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) genuínos oferecidos pelas concessionárias autorizadas instaladas na região, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, admitidos os acréscimos legais de tributos incidentes sobre a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

venda, quando for opção mais vantajosa à CONTRATANTE, e desde que comprovado o regime tributário da empresa;

- XXIX.** Aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Contrato;
- XXX.** Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- XXXI.** Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- XXXII.** Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Secretaria de Administração da CONTRATANTE sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;
- XXXIII.** Apresentar, quando do faturamento e for exigido pela CONTRATANTE, outras certidões de regularidade exigidas por lei;
- XXXIV.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da CONTRATANTE a realização dos pagamentos pertinentes;
- XXXV.** Submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo para a conclusão dos serviços. Incluindo eventual substituição de peças, solicitação de prorrogação deste, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. Para efeito da aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- II. Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- III. Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- IV. Ocorrência do tipo "D":** O atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" - conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" - conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- IV. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- V. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- VI. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- VII. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) - equivalente a 90 (noventa) dias de atraso - calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- VIII. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de
- IX. Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- X. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

13. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados data da entrega do veículo/máquina devidamente reparado/revisado.
- I. Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:
 - II. Manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
 - III. Substituição de correias dentadas e rolamentos;
 - IV. Substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
 - V. Manutenção em câmbios e caixas de marchas.
- 13.1. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.
- 13.2. Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado da entrega do veículo à Contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- I. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - II. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

Subcláusula Primeira: A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A subcontratação poderá ser realizada, mediante prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

- I. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 24 de agosto de 2018.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP -
CNPJ: 25.319.394/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar M. Ladoy

CPF: 820.371.594-04

Nome: Paulo Cesar M. Ladoy

CPF: 546.082.440-00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº. 78/2018, firmado em 24/08/2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 25.319.394/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e mão de obra preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das Secretarias de Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666 do fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VALOR: Foi acordado entre as partes o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao valor da mão de obra/hora e 16% (dezesseis por cento) de descontos em aquisição de peças.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Maragogi-AL, 27 de agosto de 2018,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:07C8D41F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela **Contratação de Serviços de Engenharia Civil para Construção de uma Praça Esportiva**, consoante o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **ROTAN PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.702.260/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Feliciano, 591, Canafistula, CEP 57.302-200, Arapiracu, Estado de Alagoas, **Contratação de Serviço de Engenharia Civil para Construção de uma Praça Esportiva**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R\$ 31.400,07 (trinta e um mil quatrocentos reais e sete centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93

Minador do Negrão (AL), 29 de agosto de 2018

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:E8AA4BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 127
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela **Contratação de Aquisição Placas de Concreto Pré-moldado**, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.287.896/0001-92, estabelecida no Distrito Industrial, Lote 14 e 16, Quadra B, S/N, Pé Leve, CEP 57.260-000, Limoeiro do Anadia, Estado de Alagoas, **Contratação de Aquisição de Placas de Concreto Pré-moldado**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R\$ 7.731,60 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Minador do Negrão (AL), 29 de agosto de 2018

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:CA91763C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo nº 0529023/2018**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0529023/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 30.144.632/0001-90, pelo valor global de R\$ 130.620,61 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:163EC669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP001/2018 - Processo nº 0529023/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: **SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 30.144.632/0001-90) - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação e drenagem da Rua 06 de Fevereiro - Valor global: R\$ 130.620,61 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos) - Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:389ED7E9



PROTÓCOLO
PROC. N° 9519/07/08/18
RESPONSÁVEL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 03 de setembro de 2018

Ofício nº 342/2018 – SMAD/CPL

Ao,
Setor Financeiro da Sec. Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de Nota de Empenho

Prezado,

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe – AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE

MARAGOGI

nasce um novo tempo

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROTÓCOLO
PROC. N° 9790/03/09/18
RESPONSÁVEL



Maragogi – AL, 03 de setembro de 2018

Ofício nº 343/2018 – SMAD/CPL

Ao,
SR. ROBÉRIO VELOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Senhor,

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe – AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROTÓCOLO
PROC. Nº 939/2018/15
RESPONSÁVEL



Maragogi – AL, 03 de setembro de 2018

Ofício nº 344/2018 – SMAD/CPL

Ao,
SR. ORLANDO DE MORAIS CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura

Senhor,

Considerando a solicitação encaminhada por esta Secretaria, referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Foi realizado processo licitatório na modalidade Adesão de Ata nº 011/2018 do Município de Passo de Camaragibe – AL, cuja empresa vencedora do certame foi a JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, onde a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme contrato em anexo. Dessa forma venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que os serviços encontram-se disponíveis à serem utilizados, desde que, seja feito nota de empenho.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Maragogi – AL, 15 de agosto de 2019.

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhora,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL, conforme anuência dos mesmos.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO NUNES CALÇA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 16 de agosto de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL. Desse modo, solicita-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, solicitamos à Vossa Senhoria a autorização para darmos início aos procedimentos necessários, para a prorrogação.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Interessado(a): Secretaria de Administração

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 78/2018.

A, Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e em concordância com as demais secretarias interessadas, **AUTORIZO** a realização do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 78/2018. Dessa forma, encaminho para que seja realizado todos os procedimentos necessários.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

Maragogi – Al, 19 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL, 19 de agosto de 2019.

A,
SRA. WILMA FONSECA
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, dessa forma, solicitamos à Vossa Senhoria a nota de dotação orçamentária das secretarias supracitadas, para verificação da disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 531/2019/SEMED

Maragogi, 19 de agosto de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para serviço de mão de obra preventiva e corretiva de veículos.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2037 – Manutenção das Ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2055 – Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (PRECATÓRIOS)

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis


Petras Fernandes Cardoso
Setor Contábil



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficio nº 532/2019/SEMED

Maragogi, 19 de agosto de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para aquisição de peças automotivas.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2037 – Manutenção das Ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2055 – Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (PRECATÓRIOS)

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos


Petras Fernandes Cardoso
Setor Contábil



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.319.394/0001-76

Nome/Contribuinte JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/10/2019

Emitida às 15:04:40 do dia 13/08/2019

Código de controle da certidão: 4215-CD08-81B9-4432

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.319.394/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:55 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **9261.7B06.FFB6.67DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.319.394/0001-76

Razão Social: DP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP

Endereço: AV DOUTOR CELESTINO CHAGAS DA SILVA 22 / CIDADE UNIVERSITARI /
MACEIO / AL / 57072-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082005481548475156

Informação obtida em 28/08/2019 06:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.319.394/0001-76

Certidão nº: 181599815/2019

Expedição: 28/08/2019, às 06:48:17

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.319.394/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 20 de agosto de 2019.

Ao
Ilmo. Sr.
WAGNER LIRA
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL, para que seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, Conforme solicitado pela Secretaria de Administração.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP**, localizada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, Cidade Universitária, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior, inscrito no CPF sob nº 421.078.144-49, RG 2.907.112 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 78/2018, originário da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, originário **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2018, do Pregão Presencial Nº 11/2018, do Município de Passo de Camaragibe**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 22 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP
CNPJ: 25.319.394/0001-76
Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 103.907.224-05 _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP**, localizada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, nº 22, Cidade Universitária, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior, inscrito no CPF sob nº 421.078.144-49, RG 2.907.112 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 78/2018, originário da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, originário **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2018, do Pregão Presencial Nº 11/2018, do Município de Passo de Camaragibe**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.
- 2.2.** O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 22 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – EPP
CNPJ: 25.319.394/0001-76
Cristóvão Cavalcante Wanderley Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 63.907.224-05

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, ALESSANDRO DA SILVA.

Maragogi-AL, 23 de setembro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7E5B417E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº: 82/2019, firmado em 18/06/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Pessoa Física ADRIANA CRISTINA DE MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 084.610.804-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de aquisição peças de Mamoré, destinados ao atendimento do PSF de Proba e Maternidade Maria Vicência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação o Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de convite, cujo Edital foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, de acordo com o art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: Tem vigência até o dia 31 de agosto de 2019.

VALOR: de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, ADRIANA CRISTINA DE MOURA.

Maragogi-AL, 23 de setembro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DCAE3B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE
CONTRATO**

ERRATA AO CONTRATO Nº 122/2019

firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a empresa ALBERICO DA COSTA 02309967440, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.611.246/0001-23.

Onde se Lê: No valor de R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)

LEIA - SE: No valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 22/05/2019.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EE05766D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E A EMPRESA JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - EPP.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 78/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Mão de Obra Preventiva e Corretiva para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:26545F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº: 128/2019, firmado em 30/09/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa JOSÉ DA COSTA SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.040.541/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Placas de identificações da UPA - Santo Antônio e Maternidade Maria Vicência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até o dia 31 de agosto de 2019.

VALOR: de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, JOSÉ DA COSTA SANTOS ME.

Maragogi-AL, 01 de outubro de 2019.

EWERTON VILTERMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3749F727

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**